



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**DECRETO Nº 076/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

*“Altera o Decreto nº 038/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”*

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O §7º do art. 3º do Decreto nº 038/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º. Somente será devido o pagamento de diárias quando o deslocamento ultrapassar a distância mínima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município, considerando-se o trajeto entre o ponto de origem e o destino.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 29 de junho de 2026.

  
**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**  
**Prefeita de Coronel Sapucaia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 076/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

**"Altera o Decreto nº 038/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."**

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O §7º do art. 3º do Decreto nº 038/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º. Somente será devido o pagamento de diárias quando o deslocamento ultrapassar a distância mínima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município, considerando-se o trajeto entre o ponto de origem e o destino.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 29 de junho de 2026.

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**

**Prefeita de Coronel Sapucaia**

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 006/2026**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **COMCISP – CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE CORONEL SAPUCAIA – MS** inscrito no CNPJ sob o nº 25.111.244/0001-72, com sede na cidade de Coronel Sapucaia – MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO:** Termo de Fomento com o COMCISP de Coronel Sapucaia-MS.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a **COMCISP de CORONEL SAPUCAIA-MS**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica o **COMCISP de CORONEL SAPUCAIA-MS**, desenvolve há 10 anos, atuando em prol da Segurança Pública no que lhe cabe, atendendo as principais dificuldade da equipe de policiamento de nosso Município.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a **COMCISP de CORONEL SAPUCAIA - MS**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Coronel Sapucaia – MS, 03 de junho de 2026.

**COMISSÃO TÉCNICA**

**Juliana Ruiz de Souza;**

**Anderson Silveira Brites;**

**Joardany Mesa Barreto da Silva.**

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Coronel Sapucaia – MS, 03 de junho de 2026.**

**Alana dos Santos Negri - Procuradora Jurídica Municipal**

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

**NIÁGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 006/2026, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.